

ciodecuidativa - DEGASE. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/11/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativa - DEGA-SE (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 1 e alteração da nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017) no valor de R\$ 5.430,98 e 60 de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 3.258,59.

Id: 2236926

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 10.02.2020

PROCESSO Nº SEI-030029/001077/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 54.242,68 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao repasse previdenciário - encargos sociais - do valor original (principal) que, à época, deixou de ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), CNPJ nº 29.979.036/0001-40, em conformidade com o Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, processos:

PROCESSO Nº	VALOR
E-03/003/1040/2018	R\$ 4.614,18
E-03/002/100959/2018	R\$ 3.222,04
E-03/005/1736/2017	R\$ 2.589,56
E-03/002/4859/2017	R\$ 3.664,42
E-03/010/3139/2016	R\$ 2.158,95
E-03/016/2124/2018	R\$ 3.594,88
E-03/016/369/2017	R\$ 1.756,67
E-03/013/1420/2018	R\$ 484,21
E-03/006.503/2012	R\$ 450,82
E-03/6.569/2012	R\$ 486,51
E-03/030/1297/2019	R\$ 484,21
E-03/013/61/2016	R\$ 6.202,58
E-03/013/100294/2018	R\$ 4.206,51
E-03/005/2985/2017	R\$ 2.130,47
E-03/015/2551/2016	R\$ 3.713,17
E-03/002/101952/2018	R\$ 14.483,50

Id: 2236859

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 06/02/2020

***PROCESSO Nº E-03/006/1750/2019 - MARIA INES SILVA DE FARIA**, mat. nº 5.005.207-5, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 35217421/1, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.195,99, e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.338,20. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/02/2020, nos termos acima propostos.

***PROCESSO Nº E-03/031/578/2019 - IARALENE APARECIDA ANGELO SANTOS**, mat. nº 5.002.215-1, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 33329923/1, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.195,99, e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.338,20. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/02/2020, nos termos acima propostos.

***PROCESSO Nº E-03/034/95/2019 - CLAUDIA FAGUNDES MENEZES ROUBERTE**, mat. nº 5.004.315-7, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 35790776/1, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.195,99, e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.338,20. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/02/2020, nos termos acima propostos. *Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 10/02/2020.

Id: 2236914

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07/02/2020

PROCESSO Nº E-03/012/1840/2019 - DENECCI DE SOUZA SARDINHA, ID. Funcional nº 35059214/2, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 15/08/1990 a 11/07/1999, num total de 3.250 dias de efetivo exercício prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação), como Professor Docente II, desprezando-se o período de 12/07/1999 a 12/07/1999, por estar concomitante com o exercício na matrícula atual.

PROCESSO Nº E-03/033/496/2019 - REGINA CÉLIA CONRADO ALVES, ID. Funcional nº 33657130/1, Inspetor de Alunos 1G. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 04/03/1987 a 31/12/1987, num total de 301 dias de efetivo exercício prestado à Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro/FAPERJ, como Inspetor de Alunos do CIEP 138.

PROCESSO Nº E-03/011/1132/2018 - DANIELE SILVESTRE NEVES, ID. Funcional nº 35151676/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 01/02/1991 a 04/05/1998, num total de 2.650 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, como Docente II.

PROCESSO Nº E-03/003/1329/2018 - SONIA TARDIVO SOARES DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 39495558/1, Prof. Doc. II. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 01/03/1994 a 22/03/2000, num total de 2.213 dias de efetivo exercício prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação), como Servente.

PROCESSO Nº E-03/007/6269/2018 - SOLANGE APARECIDA DE ORNELAS GUIMARÃES, ID. Funcional nº 42010144/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 08/04/1999 a 31/01/2005, num total de 2.122 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, como Professor II.

PROCESSO Nº E-03/016/3268/2018 - ALESSANDRA DA SILVA SOUZA, ID. Funcional nº 41902050/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, os períodos de 24/06/1996 a 30/11/2000 e de 01/12/2000 a 31/01/2005, num total de 3.144 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Magé, como Professor I, desprezando-se os períodos de 01/12/2000 a 31/01/2002, por estar concomitante com o segundo período averbado da Prefeitura Municipal de Magé, 01/02/2005 a 10/05/2011, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2236872

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 31/01/2020

***PROCESSO Nº E-03/006/102559/2018 - CLEUZA MARIA DOS ANJOS**, ID. Funcional nº 38998653/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/11/1979 a 31/12/1979, de 01/07/1982 a 29/02/1984, de 01/02/1988 a 30/11/1988 e de 16/10/1990 a 28/02/1993, num total de 1841 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/08/1986 a 31/12/1986, de 01/01/1987 a 30/04/1987 e de 01/01/1989 a 31/05/1989, por solicitação da Servidora. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 10/02/2020.

Id: 2236922

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 16
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O EDUCANDÁRIO DUTRA & CARVALHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5.784, de 20/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/10102809/2012, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 13/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Educandário Dutra & Carvalho.
Entidade Mantenedora: Centro Educacional Dutra e Carvalho Ltda-ME
CNPJ nº: 09.264.774/0001-02

Endereço: Rua Manuel Pereira, nº 100, Santa Luzia, Município de São Gonçalo/RJ

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 10/06/2013

Eficácia a partir de: 01/02/2013

Fundamento Legal: Artigo 27 da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 74 alunos, distribuídos em dois turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 17
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA, POR 5 (CINCO) ANOS, O CEFTS - CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5784/2019, de 23/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/002/3781/2013 de 22/08/2013 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 18/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CEFTS - CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE

Entidade Mantenedora: M.S. MATTÁ CURSOS LTDA - ME

CNPJ nº: 06.035.856/0001-89

Endereço: Rua Doutor Mattos, nº 95, Sobreloja, Centro, Município Rio Bonito - RJ

Eficácia a partir de: 28 de fevereiro de 2014

Fundamento Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 177 alunos, distribuídos em 03 turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Habilitação: Técnico em Enfermagem

Forma a ser ministrada: Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 18
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CRECHE E ESCOLA ALGO TÃO DOCE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5784, de 20/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/013/1085/2016, de 13/04/2016 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 14/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Creche e Escola Algo Tão Doce.

Entidade Mantenedora: Centro Educacional Pimentel Martins LTDA-ME.

CNPJ nº: 14.811.529/0001-80

Endereço: Rua Prefeito Silvío Costa, nº219 - Bairro: Centro - Município de Itaboraí /RJ.

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2017.

Fundamento Legal: art.27 da Deliberação CEE nº 316/2010;

Capacidade máxima de matrículas: 104 alunos, distribuídos em dois turnos- matutino e vespertino.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano de Escolaridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 19
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5784, de 20/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/011/4144/2014, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 14/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU
Entidade Mantenedora: MOISES S. SILVA CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU -ME

CNPJ nº: 19.642.029/0001-03

Endereço: Rua José Joaquim Pereira de Andrade, nº 66 - Conservatória -Município de Valença - RJ

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 13/02/2015.

Eficácia a partir de: 01/02/2015

Fundamento Legal: Artigo 56 da Deliberação CEE nº 316/10

Capacidade máxima de matrículas: 108 alunos, distribuídos em 02 turmas.

Curso a ser ministrado: ENSINO FUNDAMENTAL, Anos Iniciais (1º ao 5ºano).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 20
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA, POR 5 (CINCO) ANOS, O COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5784 de 20/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/007/3509/2013 de 30/08/2014, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 13/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ETP - Escola Técnica

Entidade Mantenedora: Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Profissional LTDA-ME.

CNPJ nº: 30.872.196/0001-75.

Endereço: Avenida dos Italianos, nº 374, Rocha Miranda, Município do Rio de Janeiro.

Eficácia a partir de: 10 de março de 2014.

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010 e Artigo 2º da Deliberação CEE nº 358/2016.

Capacidade máxima de matrículas: 1749 alunos distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios

Habilitação: Curso Técnico em Administração.

Com oferta nas modalidades Concomitante; Subsequente e Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD/AUT Nº 21
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O COLÉGIO ARAUTOS DO EVANGELHO- CAMPOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5784, de 20/09/2019, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E- 03/004/3583/2014, de 28/08/2014 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 04/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino, abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Colégio Arautos do Evangelho-Campos.

Entidade Mantenedora: Instituto Educacional Arautos do Evangelho.

CNPJ nº: 05.905.795/0001-09.

Endereço: Rua Pedro Maciel Neto, nº 245/ - Bairro: Parque Santo Antônio- Município de Campos dos Goitacazes RJ.

Eficácia a partir de: 02 de fevereiro de 2016.

Fundamentação Legal: art.53 da Deliberação CEE nº 316/2010;

Capacidade máxima de matrículas: 177 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019

ALAN FIGUEIREDO MARQUES
Subsecretário de Gestão Administrativa

Id: 2236901

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07/02/2020

PROCESSO Nº E-03/811.715/2011 - ZENILTON GUEDES PORTO, ID. Funcional nº 5705592/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/12/1976 a 31/01/1983 e de 01/02/1985 a 29/04/1994, num total de 5.628 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/08/1994 a 31/12/1996, 01/01/2001 a 01/06/2003, por solicitação do servidor.

PROCESSO Nº E-03/011/530/2018 - LUCIA HELENA FERREIRA FRANCISCO GUIMARÃES, ID. Funcional nº 50299883/1, Inspetor de Alunos 2G. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/04/1996 a 14/08/2000 e de 24/08/2000 a 07/06/2004, num total de 2.979 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/04/1995 a 31/03/1996, por solicitação da servidora, 24/08/2000 a 31/03/2003, por estar concomitante com o INSS.